



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300023849

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AZ SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2500230100

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	019	1		ESTATUTO SOCIAL
	038	1		TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

REGISTRO

Local

3 Outubro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3591097 em 06/10/2025 da Empresa AZ SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, CNPJ 62222050000170 e protocolo 251708063 - 25/09/2025. Autenticação: 997A8358FFC5229E65F127E90A32E325C61DD18. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/170.806-3 e o código de segurança pKQ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/170.806-3	MTE2500230100	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
875.051.421-00	CLEBER ARALDI	03/10/2025 12:14:13

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb 



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3591097 em 06/10/2025 da Empresa AZ SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, CNPJ 62222050000170 e protocolo 251708063 - 25/09/2025. Autenticação: 997A8358FFC5229E65F127E90A32E325C61DD18. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/170.806-3 e o código de segurança pKQ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORGANIZADA SOB A FORMA DE
SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA
AZ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

CNPJ nº 62.222.050/0001-70

NIRE 51300023849

DATA E HORÁRIO: Realizada no dia 22 do mês de setembro de 2025, às 15:00 horas.

LOCAL: Sede social, no município de Sinop, na AV. Das Embaúbas, N 1622, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78550206

MESA: Presidente Sr. **CLEBER ARALDI**, Secretária Sra. **ANDREA CRISTINA ZANCHETTE**.

CONVOCAÇÃO: Dispensada comprovação de convocação prévia pela imprensa, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas.

ORDEM DO DIA: **a)** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia; **b)** Deliberar sobre a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre o endereço da sede da Companhia, **c)** Deliberar sobre a consolidação do estatuto social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária da sociedade **AZ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições, restou deliberado o seguinte: **a)** Deliberaram os acionistas, por unanimidade, alterar o endereço da sede da Companhia que passa da AV. Das Embaúbas, N 1622, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78550206, para a Rua Gersoni Napoli, 123, centro de Registro/SP, CEP: 11900-000.; **b)** Dessa forma, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a adotar a seguinte redação: "**Artigo 3º:** A Companhia tem sede na Rua Gersoni Napoli, 123, centro de Registro/SP, CEP: 11900-000, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **c)** Deliberaram os acionistas, por unanimidade, aprovar a consolidação do Estatuto Social da



Companhia, com o objetivo exclusivo de refletir, em documento único e atualizado, as alterações ora aprovadas. O texto consolidado do Estatuto Social passa a integrar a presente ata como Anexo I. Por fim, a Companhia autoriza a Diretoria a praticar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria, em especial aqueles atos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP); e perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT).

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, sendo suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida e aprovada por todos os acionistas da Companhia, cabendo a Diretoria da Sociedade proceder a atualização dos registros e anotações necessários, inclusive, se o caso, junto aos órgãos públicos competentes, sendo, após, pela Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Sinop/MT, 22 de setembro de 2025.

Presidente
CLEBER ARALDI

Secretária
ANDREA CRISTINA ZANCHETTE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/170.806-3	MTE2500230100	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.166.249-90	ANDREA CRISTINA ZANCHETTE	03/10/2025 16:51:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
875.051.421-00	CLEBER ARALDI	03/10/2025 12:14:13
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AZ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA AZ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A DENOMINAÇÃO,
OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º – AZ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

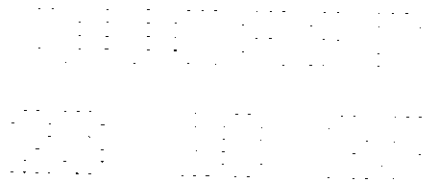
Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na Rua Gersoni Napoli, 123, centro de Registro/SP, CEP: 11900-000. sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.





CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e o valor remanescente será integralizado no prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

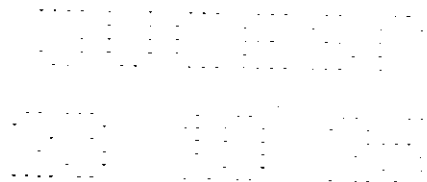
Parágrafo Terceiro – Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto – As ações da companhia são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo ser formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quinto – Conforme disposto no Art. 1.054 do Código Civil da Lei 10.406/2002, que faz remissão ao Art. 997 do mesmo diploma legal, fica expressamente ajustado que os acionistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Sexto – A companhia em primeiro lugar e os demais acionistas quotistas, na proporção de suas ações, após atendidas as disposições legais, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as ações do acionista cedente.

Parágrafo Sétimo – O acionista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas, já devidamente integralizadas, comunicará a companhia e os demais acionistas essa sua intenção através de carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e as condições de pagamento.



Se não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o cedente comunicou à companhia e aos acionistas, ficará este expressamente liberado para cedê-las ou transferi-las a terceiros interessados, em um prazo adicional de 30 (trinta) dias. Caso o acionista cedente, não consiga ceder ou transferir a terceiro interessado ao fim deste prazo adicional, fica a companhia e os demais acionistas obrigados a adquirir estas ações conforme explicitado no Parágrafo Sexto deste Artigo.

Parágrafo Oitavo – A oferta de alienação no todo ou em parte de ações já devidamente integralizadas, feita à companhia ou aos demais acionistas, terá o seu preço livremente negociado. Porém, no caso de não exercício da preferência dos demais acionistas, ou inexistência de terceiro interessado, a sociedade e os demais acionistas adquirirão as ações pelo valor patrimonial das ações, apurado em balanço patrimonial levantado especificamente para este fim no último dia útil do mês imediatamente anterior à data da comunicação do cedente à companhia e aos acionistas, que será pago em 120 (cento e vinte) dias contados da data da comunicação.

Parágrafo Nono – Sendo a companhia mutuária em um ou mais mútuos com o alienante das ações, esta deverá antecipar o pagamento dos juros e principal devidos do mútuo em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de comunicação do interesse de alienação das ações, na mesma proporção da parcela de ações alienadas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta de 1 (um) membro, acionista ou não, residentes no País, eleito pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a remuneração a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão abdicar do recebimento da remuneração, desde que manifeste essa vontade por escrito.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quinta – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete ao Diretor, isoladamente:



- I – Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- II – Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,
- III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.
- IV - Representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial.
- V - Instalar e presidir as reuniões de Diretoria.
- VI - Firmar contratos e compromissos em nome da Companhia;
- VII - executar as operações e atividades da Companhia;
- VIII - implementação dos planos e orçamentos;
- IX - Representar a companhia perante terceiros;
- X - Assinar carta de anuência.
- XI - assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro-desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS;
- XII - promover cobranças amigáveis, e judiciais, assinando recibos e quitações;
- XIII - representá-la perante quaisquer bancos, particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo: requerer talonários; efetuar depósitos; verificar extratos; fazer aplicações financeiras; passar recibos e dar quitações; assinar duplicatas e realizar instrução bancária.

Parágrafo Primeiro: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinadas pelo Diretor.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10º - Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do



órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 13º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 14º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 15º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 16º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.



Artigo 18º - Fica eleito o Foro de Registro/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Extraordinária, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **ANDREA CRISTINA ZANCHETTE**, Presidente da Mesa, **CLEBER ARALDI**, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria.

CLEBER ARALDI

ANDREA CRISTINA ZANCHETTE

Este instrumento foi elaborado por:

Cintia Carla Junqueira Lemes
OAB/SP n.º 190.180



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3591097 em 06/10/2025 da Empresa AZ SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, CNPJ 62222050000170 e protocolo 251708063 - 25/09/2025. Autenticação: 997A8358FFC5229E65F127E90A32E325C61DD18. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/170.806-3 e o código de segurança pKQ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/170.806-3	MTE2500230100	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.166.249-90	ANDREA CRISTINA ZANCHETTE	03/10/2025 16:51:21
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

192.854.828-80	CINTIA CARLA JUNQUEIRA LEMES	06/10/2025 09:19:27
Assinado utilizando assinatura qualificada		

875.051.421-00	CLEBER ARALDI	03/10/2025 12:14:13
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3591097 em 06/10/2025 da Empresa AZ SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, CNPJ 62222050000170 e protocolo 251708063 - 25/09/2025. Autenticação: 997A8358FFC5229E65F127E90A32E325C61DD18. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/170.806-3 e o código de segurança pKQ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AZ SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, de CNPJ 62.222.050/0001-70 e protocolado sob o número 25/170.806-3 em 25/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3591097, em 06/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
875.051.421-00	CLEBER ARALDI	03/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
875.051.421-00	CLEBER ARALDI	03/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
007.166.249-90	ANDREA CRISTINA ZANCHETTE	03/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
875.051.421-00	CLEBER ARALDI	03/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
192.854.828-80	CINTIA CARLA JUNQUEIRA LEMES	06/10/2025 08:19:27
Assinado utilizando assinatura qualificada AC OAB G3		
007.166.249-90	ANDREA CRISTINA ZANCHETTE	03/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2025, às 13:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/170.806-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, segunda-feira, 06 de outubro de 2025